



MENSAGEM Nº 030/GP/2026

Barra do Piraí, 25 de março de 2026

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43 da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente.

A abertura do Crédito Adicional Especial, faz-se necessária para a criação de dotação no orçamento, para complemento da Média e Alta Complexidade, no valor de R\$1.540.250,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Para permitir a abertura do crédito, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, anulações parciais, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Kátia Miki
Prefeita Municipal

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.540.250,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AO REFORÇO DE SALDO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$1.540.250,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais), para reforço e criação de dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.305.0020.3.04 2	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.90.39.00.006.0023.160 00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.10 2	COFI-RAPS – CAPS I	
3.3.90.36.00.006.0030.162 10000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39.00.006.0030.162 10000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.250,00
06.30.04.10.302.0020.3.03 2	Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.04.00.006.0022.160 00000	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.13.00.006.0022.160 00000	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.16.00.006.0022.160 00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Física	80.000,00
	TOTAL	1.540.250,00



Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.32.00.006.0022.16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.180.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.102	COFI-RAPS – CAPS I	
3.3.90.30.00.006.0030.16210000	Material de Consumo	260.250,00
06.30.04.10.302.0020.2.962	Média e Alta Complexidade - CEO	
3.3.90.39.00.006.0022.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	1.540.250,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 25 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal